



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE**

**ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO**

**PROCESSO Nº** 13623.104549/2020-49

**DATA:** 11/12/2020 **HORA:** 15:00 horas

**PARTICIPANTES:**

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE  
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA  
REDENTOR SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI

**ASSUNTO:** Mediação por Descumprimento

Aos 11 dias do mês de dezembro de 2020, às 15:00 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE na presença do(a) Mediador(a) FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO SILVA, compareceram JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA, LUIZ CARLOS BARBOSA, ELIEL RODRIGUES DA SILVA representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE, EMMANUEL BEZERRA CORREIA representando o(a) INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA. Consignamos a ausência de representante da REDENTOR SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI. O representante da Interfort explanou o motivo da reunião como sendo o de que houve o encerramento do contrato da Interfort junto ao Ministério Público do Trabalho, cuja sucessão far-se-á pela Redentor. Lembrou que estamos em período de pré dissídio e que se as demissões forem efetuadas agora irão onerar sobremaneira a Interfort, propondo então que o Sindicato, após ouvidos os trabalhadores envolvidos, negocie a dispensa do pagamento da cominação por demissão no período de pré dissídio, com a Interfort liberando imediatamente os trabalhadores envolvidos, evitando desta maneira prejuízos indevidos para quaisquer das partes. O Sindicato explanou que, por ora, a dispensa ou não das cominações do pré dissídio é por conta dos trabalhadores, até porque é difícil chamar assembleia, por estarmos em dezembro, e ainda mais com quadro de pandemia. Após mais alguns debates as partes decidiram que no dia 15/12/2020, às 15:00h, farão uma nova reunião para continuação das negociações. Em continuação às tratativas do dia 11/12/2020, no dia 15/12/2020, às 15:00, o empregador INTERFORT propôs o seguinte acordo: liberação imediata do Fundo de Garantia com a multa de 40%; liberação das guias de SD; baixa na CTPS; parcelamento das verbas rescisórias para janeiro, fevereiro e março de 2021; em troca os trabalhadores dispensariam o Aviso Prévio, a multa do artigo 477 da CLT e as cominações do pré-dissídio. O Sindicato propôs-se a consultar os trabalhadores interessados e prestar uma resposta o mais rápido possível, até o dia 17/12/2020, acordando as partes que os trabalhadores que não aderirem ao acordo permanecerão com contrato de trabalho junto a Interfort. O acordo firmado será registrado no Sistema Mediador pelas partes.

FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO SILVA  
MEDIADOR